



LEI N.º 1.135, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

De Autoria do Poder Executivo

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBISON APARECIDO PAZETTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a regularização fundiária das áreas ocupadas remanescente de loteamentos, localizadas no perímetro urbano de Nova Xavantina.

Parágrafo Único – A regularização de que trata o *caput* deste artigo deverá estar acompanhada de mapa e memorial descritivo da área a ser regularizada, que passam a fazer parte integrante do processo de regularização.

Art. 2º. – A regularização será feita através de doação com fundamento legal no art. 106, I, letra “a” da Lei Orgânica Municipal e art. 30, VIII da Constituição Federal.

Art. 3º. – A doação deverá sempre ser precedida dos seguintes requisitos:

- I – Requerimento subscrito pelo ocupante da área, dirigido ao Prefeito Municipal solicitando a sua devida regularização;
- II – Planta e memorial descritivo da área ocupada, assinada por engenheiro competente;
- III – Relação das benfeitorias acabadas e inacabadas existentes no imóvel;
- IV – Comprovação da posse mediante a apresentação de pelos menos um dos itens abaixo:
 - a) documentos fiscais;
 - b) contratos de compra e venda;
 - c) testemunhas com declaração expressa.

Art. 4º. - Os encargos e demais despesas de escrituração de registro do Título Definitivo de Propriedade correrão por conta dos beneficiários desta Lei.

Art. 5º. – Ficam os proprietários impedidos de vender, ceder, transferir a qualquer título a propriedade objeto desta lei por um período 01 (um) ano, contados a partir da data de expedição do competente Título Definitivo de Propriedade.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

Foi afixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal, local destinado às publicações dos atos do município de acordo com a lei municipal nº 382/94, no período de

26/09/05 a 26/10/05

de 2005

na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT

Responsável

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina – MT, 26 de setembro de 2005

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 341
Livro 012
Folha 29
Data 26/09/2005

Hair
Responsável